



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

RUMO AO PARAÍSO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.044836/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Endereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA CONTORNO SUL

Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165

CNPJ/MF nº: 76.189.406/0001-26

1.2 - Aderentes:

Razão Social: TS - COMERCIO DE GAS VEICULAR LTDA

Endereço: BR 116 Número: S/N Complemento: KM 87,5

Bairro: VILA BOROS Município: COLOMBO UF: PR CEP:83413-000

CNPJ/MF nº:85.075.588/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araucária/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Ponta Grossa/PR São José dos Pinhais/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/10/2025 a 15/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/10/2025 a 10/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta promoção é realizada pela empresa CONDOR SUPER CENTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.189.406/0001-26, com sede na Estrada do Ganchinho, nº 690, bairro Umbará, Curitiba/PR, válida no período de 10/10/2025 a 10/12/2025, exclusivamente nos Postos de Combustíveis do Condor Super Center Ltda., localizados no estado do Paraná.

6.2. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, portadores de CPF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes cadastrados no Clube Condor, com cadastro completo, e que abastecerem seus veículos, durante o período de participação, conforme as condições:

- A cada 20 LITROS de GASOLINA COMUM OU ETANOL, o cliente receberá 01 (um) Número da Sorte;
- A cada 20 LITROS de GASOLINA OU ETANOL ADITIVADOS (produto acelerador), o cliente receberá 02 (dois) Números da Sorte.

6.2.1. O PARTICIPANTE SOMENTE TERÁ DIREITO AO (S) NÚMERO (S) DA SORTE QUANDO O ABASTECIMENTO MÍNIMO OCORRER EM UM ÚNICO ATO DE ABASTECIMENTO. NÃO SERÃO CONSIDERADOS ABASTECIMENTOS FRACIONADOS (EX: 10 LITROS EM UM MOMENTO E 10 LITROS EM OUTRO; OU 10 LITROS DE GASOLINA E 10 LITROS DE ETANOL, COMUNS OU ADITIVADOS). AS QUANTIDADES DE ABASTECIMENTO NÃO SÃO CUMULATIVOS.

6.3. Não poderão participar desta promoção:

- pessoas jurídicas;
- pessoas físicas que não atenderem aos requisitos previstos neste regulamento;
- membros do corpo diretivo da mandatária e da aderente;
- funcionários de empresas ou organizações direta ou indiretamente envolvidas na realização desta promoção.

6.4. A adesão ao Clube Condor poderá ser realizada a qualquer tempo pelo interessado, mediante cadastro completo com as seguintes informações: nome completo, endereço, CPF, data de nascimento, sexo, telefone celular válido e e-mail. O cadastro poderá ser feito no site www.clubecondor.com ou pelo aplicativo Clube Condor.

6.5. São considerados produtos participantes desta promoção: GASOLINA COMUM e ETANOL.

6.6. São considerados produtos aceleradores desta promoção: PRODUTOS ADITIVADOS – GASOLINA E ETANOL.

6.7. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

6.7.1 O cliente que, no período de 10/10/2025 a 10/12/2025, realizar o abastecimento mínimo de 20 (vinte) LITROS de GASOLINA COMUM OU ETANOL, em um único ato de abastecimento, registrado em um mesmo comprovante fiscal, fará jus a 01 (um) Número da Sorte. Nas compras de produtos aceleradores (GASOLINA OU ETANOL ADITIVADOS), realizadas nas mesmas condições, o cliente receberá 01 (um) Número da Sorte adicional. Não serão considerados válidos abastecimentos fracionados ou somados posteriormente, ainda que realizados no mesmo dia ou com outros produtos distintos.

6.7.2. Para fins de participação, o cliente deverá, antes de iniciar o registro da compra no PDV (caixa), informar ao operador que é cliente Clube Condor e digitar o número de seu CPF no dispositivo (máquina de cartão) disponível no caixa. Somente após a finalização da venda será gerado o Número da Sorte. A mandatária e a aderente não se responsabilizam por falhas decorrentes da digitação incorreta realizada pelo próprio participante, omissão de dados ou não identificação do participante no sistema, circunstâncias que acarretarão, automaticamente, a perda do direito à participação na presente promoção, sem qualquer obrigação de indenização ou compensação pela mandatária.

6.7.3. Caso o cliente esteja com o cadastro incompleto no Clube Condor, terá seus Números da Sorte serão registrados no sistema, mas somente serão habilitados para participação nos sorteios após a conclusão do cadastro completo.

6.7.4. A premiação será distribuída por meio do sorteio a ser realizado em 13/12/2025, com base nos resultados da Loteria Federal. Será contemplado 01 (um) ganhador dentre todos os participantes dos Postos de Combustíveis Condor.

6.7.5. Serão consideradas, para fins de geração de Números da Sorte, as compras realizadas no período de participação, observando o horário de funcionamento de cada Posto de Combustível.

6.7.6. Os Números da Sorte serão distribuídos conforme a ordem de realização das compras, de forma sequencial. Caso, no momento do processamento, não haja mais Números da Sorte disponíveis, a compra não gerará direito à participação, em razão do esgotamento antecipado do estoque de Números da Sorte.

6.7.7. O participante receberá seu Número da Sorte em até 48 (quarenta e oito) horas após a compra, podendo consultá-lo no aplicativo Clube Condor, mediante login e senha.

6.7.8. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, esta será considerada encerrada antecipadamente, permanecendo inalterada a data do sorteio.

6.7.9. É responsabilidade exclusiva do participante manter seus dados cadastrais atualizados, tanto no momento da inscrição no Clube Condor quanto no momento da compra, para garantir a correta geração dos Números da Sorte e o posterior contato em caso de premiação. A mandatária não se responsabiliza por dados incorretos ou desatualizados.

6.7.10. Serão desclassificados os participantes que fornecerem informações falsas, incompletas ou incorretas. Qualquer participação que não atenda integralmente às condições deste regulamento será considerada inválida.

6.7.11. Os Números da Sorte atribuídos ficarão disponíveis para consulta no aplicativo Clube Condor em até 5 (cinco) dias úteis após sua geração, sendo divulgados juntamente com o nome do contemplado após a apuração.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/12/2025 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/10/2025 07:00 a 10/12/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 890 COMPLEMENTO: à Margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81150-050

LOCAL DA APURAÇÃO: divulgação será na sede Administrativa do Condor Super Center

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem para Florianópolis/SC, no Resort Costão do Santinho, com direito a 01 (um) acompanhante. O prêmio inclui: traslado de ida e volta (passagens de aéreas, ou rodoviárias, a critério da empresa promotora), hospedagem por 03 (três) dias no Resort, alimentação no sistema all inclusive, traslados entre aeroporto/rodoviária e o hotel.	5.000,00	5.000,00	0	19	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	5.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS

11.1.1. Na presente promoção serão geradas 20 (vinte) séries, numeradas de "00" a "19", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números, de "00.000" a "99.999", distribuídos aleatoriamente e concomitantemente durante o período de participação.

11.1.2. O Número da Sorte será composto por 7 (sete) dígitos:

- 2 (dois) algarismos correspondentes ao número de série;
- 5 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, conforme regras deste regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
00	00000

11.1.3. Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes de acordo com a ordem de cadastramento de suas participações no sistema, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.1.4. Caso todas as séries sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, o período de participação será encerrado antecipadamente, com a devida comunicação aos consumidores no site www.clubecondor.com e/ou no aplicativo Clube Condor.

11.2. DA PREMIAÇÃO:

11.2.1. Será distribuído 01 (um) prêmio, consistente em 01 (uma) viagem para Florianópolis/SC, no Resort Costão do Santinho com direito a 01 (um) acompanhante, incluindo: traslado de ida e volta (passagens de aéreas, ou rodoviárias, a critério da empresa promotora), hospedagem por 03 (três) dias no Resort, alimentação no sistema all inclusive, traslados entre aeroporto/rodoviária e o hotel. Sem qualquer ônus ao contemplado.

11.3. SORTEIO: Será realizado 01 (um) sorteio, conforme o quadro abaixo:

Período de Cadastramento	Série	Data do Sorteio
07h do dia 10/10/2025 até às 23h59min do dia 10/12/2025	"00" a "19"	13/12/2025

11.4. COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.4.1. A série participante será definida a partir da combinação das dezenas simples do 1º e 2º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

1.º Prêmio: 17.119
2.º Prêmio: 32.765
3.º Prêmio: 66.851
4.º Prêmio: 22.083
5.º Prêmio: 97.658

Exemplo do Resultado da Série Sorteada
Série "16"

11.4.2. NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série existente (19), será subtraída a quantidade de séries disponíveis (20) até que se enquadre dentro da numeração existente.

11.5. Regra de Apuração do Elemento Sorteável: A definição do elemento sorteável será definido pela combinação das unidades simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo:

Resultado da Loteria Federal
(data do sorteio)

1.º Prêmio: 17.119
2.º Prêmio: 32.765
3.º Prêmio: 66.851
4.º Prêmio: 22.083
5.º Prêmio: 97.658

Exemplo do Resultado do Número da Sorte Contemplado
NS "95.138"

11.6. Número da Sorte Contemplado: Série 16 + Elemento 95138 = 1695138

11.7. Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Será considerado contemplado o participante cujo Número da Sorte coincida integralmente com o Número da Sorte apurado.

11.8. Aproximação: Caso o Número da Sorte apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios de participação, será considerado contemplado o número imediatamente superior dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, e assim sucessivamente, até que se encontre um Número da Sorte válido.

11.9. Caso não haja nenhum Número da Sorte distribuído na série apurada, aplicar-se-á o procedimento de aproximação também às séries imediatamente superior ou inferior, alternadamente, até encontrar um Número da Sorte.

11.10. Um mesmo Número da Sorte não poderá ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Uma vez contemplado, será excluído do sorteio.

11.11. Caso a extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, será considerada a extração subsequente.

11.12. A geração e distribuição dos Números da Sorte serão realizadas de forma aleatória, equitativa e concomitante.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou de infração a qualquer item deste regulamento, o participante será automaticamente desclassificado, sendo o seu Número da Sorte considerado como "não distribuído" para fins de sorteio e/ou premiação. Neste caso, será identificado novo contemplado, conforme as regras de apuração.

12.2. Caso não se confirme a veracidade, a correção ou a presença das informações exigidas, ou se o contemplado não apresentar os

documentos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados do contato efetivo, perderá o direito ao prêmio. Nessa hipótese, o Número da Sorte considerado "não distribuído" e o prêmio destinado a outro participante, nos termos deste regulamento.

12.3. Serão desclassificados os participantes que utilizarem mecanismos irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção. A promotora poderá exigir a apresentação do comprovante fiscal e de demais documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

12.4. Não poderão participar:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste regulamento;
- Pessoas físicas sem CPF válido;
- Menores de 18 anos de idade;
- Pessoas não residentes e domiciliadas no território nacional;
- Membros do corpo diretivo, funcionários da mandatária e das empresas aderentes, bem como os diretores, ainda que desligados no decorrer da promoção, além de prestadoras de serviços envolvidas;
- Colaboradores do departamento de marketing da promotora.
- Cadastros com dados pessoais ou fiscais errôneos, divergentes ou incompletos;
- Contemplados que não autorizam uso de voz e imagem.

12.5. Em qualquer das hipóteses de desclassificação previstas, constatadas antes, durante ou após a apuração, o Número da Sorte será considerado "não distribuído" e um novo ganhador será apurado, conforme a regra de aproximação. Caso, por qualquer motivo, um elemento sorteável seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção, nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza, sendo realizada nova apuração para definição do ganhador nos termos previstos neste regulamento.

12.6. Se a desclassificação ocorrer após a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do encerramento da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação da promoção ocorrerá pela internet, no site oficial da promoção, em redes sociais, mídia on-line e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão em rádio e veiculação em mídia impressa.

13.2. A empresa promotora comunicará o contemplado por telefone ou e-mail, informando o número contemplado com o respectivo nome.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. O prêmio será entregue ao contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, sem qualquer ônus. Tratando-se de uma viagem, o contemplado deverá efetuar o agendamento junto à agência de turismo indicada pela promotora, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O prêmio deverá ser usufruído no prazo de 01 (um) ano contado da data da apuração, período no qual serão providenciados todos os trâmites necessários (emissão de voucher, reservas e/ou passagens), assegurando a fruição do prêmio na data escolhida pelo contemplado, dentro das condições estabelecidas neste regulamento.

14.2. A viagem será marcada conforme a disponibilidade do contemplado e da agência de turismo contratada, respeitadas as restrições de utilização em períodos de alta temporada, compreendidos como: Natal, Réveillon, Carnaval, feriados prolongados, bem como os meses de julho e dezembro. O pacote contempla: passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta, hospedagem por 03 (três) dias, alimentação all inclusive e traslados entre aeroporto/rodoviária e hotel.

14.3. Não estão incluídas no prêmio, e serão de inteira responsabilidade do contemplado, as despesas de caráter pessoal, tais como: deslocamento até o local de embarque, excesso de bagagem, refeições não previstas, telefonemas, frigobar, lavanderia, gorjetas, compras pessoais, taxas e serviços não expressamente mencionados como incluídos.

14.4. O prêmio é pessoal e intrasferível, não sendo permitida sua conversão em dinheiro ou substituição por outro bem ou serviço.

14.5. A responsabilidade da empresa promotora encerra-se com a entrega do pacote de viagem, cabendo ao ganhador observar as regras de utilização definidas pela agência de turismo e pelas companhias prestadoras dos serviços contratados

14.6. Após o sorteio, o contemplado deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar cópias de seus documentos de identificação com foto à promotora, para que possa receber o prêmio.

14.7. Em caso de falecimento do contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do inventariante legalmente nomeado, que deverá comprovar tal condição e exercer o direito no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data do sorteio, mediante apresentação da documentação pertinente, incluindo o alvará judicial, quando cabível.

14.8. A mandatária não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser usufruído em razão de procedimentos legais decorrentes do inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração, nos termos o art. 6º do Decreto 70.951/72.

15.2. A promoção poderá ser divulgada em material de ponto de venda, no site da promoção e em outros meios de mídia, a critério da promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

15.3. As dúvidas e controvérsias deverão ser resolvidas, primeiramente, pela empresa promotora e, caso de persistam, submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.4. Em caso de fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer imprevisto que comprometa a integridade da promoção, a situação será submetida ao Órgão Autorizador, para solução ou aprovação das modificações cabíveis, sendo divulgadas aos participantes.

15.5. A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita deste regulamento.

15.6. A promotora poderá solicitar documentos como RG, CPF, comprovante de endereço e notas/cupons fiscais, preferencialmente em formato eletrônico. Caso necessário, poderá requerer cópias físicas. A recusa ou a apresentação de documentos falsos/adulterados ensejará a desclassificação.

15.7. A promotora poderá bloquear participações e excluir Números da Sorte atribuídos a consumidores que, em grupo, cadastrem notas fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ) de forma irregular, especialmente quando identificados elementos como mesmo IP, telefone ou e-mail.

15.8. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.9. O participante, ao se inscrever, declara ciência e concordância com todas as disposições previstas neste regulamento, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo o processo.

15.10. O participante declara ainda que teve acesso às cópias dos documentos relacionados a este processo de inscrição e está ciente de que eventuais violações poderão sujeitá-lo às medidas legais cabíveis.

15.11. Lei Geral de Proteção de Dados

15.11.1. Os participantes, ao confirmarem seu cadastro e criação de identificação e senha, autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela contratados utilizem seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, nos termos deste regulamento e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. Os dados poderão ser usados para validação de documentos/cupons fiscais e para viabilizar a entrega do prêmio. Mediante consentimento adicional, a Promotora poderá utilizar os dados de contato para comunicação sobre produtos, serviços e relacionamento com o participante. A ausência de aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.

15.11.2. Os interessados que não concordarem com os termos e condições estabelecidos neste regulamento não participarão da promoção.

15.11.3. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção, hospedado em servidor de terceiro contratado, respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados Pessoais.

15.11.4. Todos os dados fornecidos pelos consumidores serão armazenados em banco de dados, observadas as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Empresa Promotora.

15.11.5. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante o prazo de execução desta ação com a finalidade de que seja garantida a execução da promoção, a participação do participante de forma integral e adequada. Além disso, os dados pessoais serão armazenados após o término da promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de prevenção a fraude, cumprimento de obrigação legal ou contratual e solicitação ou defesa dos interesses da Empresa Promotora perante Autoridade em âmbito administrativo ou judicial.

15.11.6. A Empresa Promotora garante os seguintes direitos aos usuários com relação à coleta e uso de dados por meio desta promoção:

- a confirmação de existência de tratamento de seus dados pessoais pela Empresa Promotora;
- o acesso aos dados detidos pela Empresa Promotora;
- a correção de eventuais dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- o bloqueio, a eliminação ou a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação;
- portabilidade dos seus dados pessoais à outra empresa, mediante requisição expressa, observados os nossos segredos comerciais e industriais e os regulamentos oficiais sobre o assunto;
- a eliminação, quando requerida, dos dados pessoais coletados mediante seu consentimento, na forma da legislação aplicável;
- informação das entidades públicas e privadas com as quais houve uso compartilhado de seus dados; e
- informação sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa, nos casos em que seus dados forem coletados e tratados mediante consentimento.

15.11.7. Para exercer qualquer um dos seus direitos, o participante poderá entrar em contato por meio do telefone: 0800 41 6655, a Empresa Promotora analisará e atuará sobre tais pedidos em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis, e poderá solicitar que o participante comprove a sua identidade para ajudar a Empresa Promotora a responder de forma eficiente à sua solicitação.

15.11.8. O Participante fica ciente que caso solicite a exclusão dos seus dados pessoais enquanto a promoção ainda estiver em curso, isto acarretará a sua imediata desclassificação.

15.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

15.13. As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta Promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o hotsite da promoção. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa promotora.

15.14. Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

15.15. A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 30/09/2025 às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BJQ.FFT.VXO